



Estado de Mato Grosso do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**  
CNPJ Nº 03.169.774/0001-39  
Av. Barão do Rio Branco, 120 - Centro - CEP 79480-000 - Tel.: (67) 3292-1286

Processo Nº 049/2021

Data: 25 / 02 / 2021

Requerente: Fabio Jones dos Santos ME

Assunto: Solicitação de empenho no valor de R\$ 1.470,00 para

ocorrer como despesas realizadas contratação de empresa para

instalação de Motor deslizando com fornecimento do produto,

conf. Disp. Licitação nº 001/21 e Contrato nº 002/2021.



CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 120 - CENTRO

CNPJ: 03169774/0001-39

## ORDEM DE PAGAMENTO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de pagamento de despesa conforme descrição abaixo.

010101 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

### Credor

Razão Social / Fornecedor		CNPJ / CPF
774 FABIO JONES DOS SANTOS - ME		16.712.761/0001-06
Endereço	Cidade/UF	Telefone
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO	640 RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS	

### Ordem de Pagamento

Data de Emissão	Vencimento	Numero da Ordem	Folha
22/03/2021	22/03/2021	102	1

### Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE MOTOR DESLIZANTE, CONFORME DISPENSA D E LICITAÇÃO N°001/2021 E CONTRATO N° 002/2021.

### Valor Bruto

1.470,00

(um mil, quatrocentos e setenta reais) \* \* \* \* \*

### Empenho

EMP/SUB	N. LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
49 / 1	OR	010101	01.031.0101.1001	4.4.90.52.00	R\$ 1.470,00	R\$ 0,00	R\$ 1.470,00
RECURSO: 1.00.000 - Recursos Ordinários - Recursos que não se enquadram nos Detalh							
TOTAL:				R\$ 1.470,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.470,00

### Valor Líquido

(um mil, quatrocentos e setenta reais) \* \* \* \* \*  
Despesa Líquida: . . . . . R\$ 1.470,00

### Banco

Conta	Tipo	Numero	Valor R\$
12569-5	Banco do Brasil S.A.	CHEQUE	857953
TOTAL. . .			R\$ 1.470,00

### Recibo

Declaro que recebi(emos)a importância supra mencionada em: 22/03/2021

FABIO JONES DOS SANTOS - ME  
16.712.761/0001-06

### Autorização

CLEISMAIRA PAES DE SOUZA MILLEO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

AMAURI OLARTECHEA  
1° SECRETARIO

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3
018	001	0733	8	3	12.369-3	3	800	837933	9
018	001	0733	8	3	12.369-3	3	800	837933	9

Pague por este cheque a quantia de Hum mil, quatrocentos e setenta reais e centavos acima

a Fabio Jones dos Santos ME ou à sua ordem

Rio Verde-MS, 22 de Março de 2021

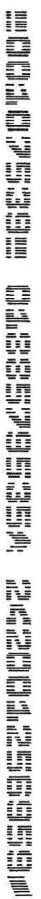


*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

RIO VERDE M.GR0550 MS  
 00.000.000/0753.61  
 AV BARAO R BRANCO 173  
 P1550A JURIDICA  
 CONECTADO: 02/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MS  
 CNPJ 03.169.774/0001-39  
 CLIENTE BANCARIO DESDE 01/1997



**ESTADO MATO GROSSO DO SUL**

CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 120 - CENTRO

CNPJ: 03169774/0001-39

**NOTA DE EMPENHO****Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.****01 01 CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS****Credor**

Razão Social / Fornecedor			CNPJ / CPF	
774 FABIO JONES DOS SANTOS - ME			16.712.761/0001-06	
Endereço	Número	Cidade/UF	Telefone	
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO	640	RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS	(67)-3292-3966	

**Empenho**

Tipo		Item da Despesa		Número	Folha
<b>OR - Ordinário</b>				<b>49</b>	<b>1 of 1</b>
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo
25/02/2021			DISPENSA (ART. 24)		002
Local de Entrega:		Aplicação		Contrato	
				Código: 0002/21 Número: 0002/21	

**Dotação**

Nro Red.	Classificação Funcional	
1	01.031.0101-1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
Natureza da Despesa		
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Sub-Elemento da Despesa		
4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos		
Vínculo	Crédito	
100000 - Recursos Ordinários	ORÇAMENTÁRIO	

**Valores**

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
30.000,00	25.596,00	<b>1.470,00</b>	24.126,00

**Histórico**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE MOTOR DESLIZANTE, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2021 E CONTRATO Nº 002/2021.

**Descrição dos Itens**

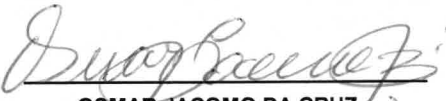
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
				<b>Total:</b>	<b>1.470,00</b>

**Por Extenso**

um mil, quatrocentos e setenta reais \*\*\*\*\*

**Autorização**

  
**CLEISMAIRA PAES DE SOUZA MILLEO**  
 PRESIDENTE DA CÂMARA

  
**OSMAR JACOMO DA CRUZ**  
 CONTADOR - CRC: 5991/MS

RECEBEMOS DE FABIO JONES DOS SANTOS ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 15/03/2021 - DEST. / REM.: CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - VALOR TOTAL: R\$ 1.470,00		NF-e Nº 00000314 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>FABIO JONES DOS SANTOS ME</b>  AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 640 - CENTRO - CEP:79480-000 - RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS TEL: (67)3292-3966 alfa.seguranca.14@hotmail.com		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> <b>Nº 00000314 fl. 1 / 1</b> <b>SÉRIE 001</b>			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA USUARIO FINAL		CHAVE DE ACESSO 5021 0316 7127 6100 0106 5500 1000 0003 1418 9022 2652		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 283808322		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 16.712.761/0001-06	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150210008315728 15/03/2021 08:56:02			

NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO		CNPJ / CPF 03.169.774/0001-39	DATA DA EMISSÃO 15/03/2021
ENDEREÇO AV BARÃO DO RIO BRANCO, 120		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79480-000
MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO	FONE / FAX (67)3292-1286	UF MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 08:49:46

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	14/04/2021	1.470,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	393,22	1.470,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,00	

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI	
1411	MOTOR DESLIZANTE GRAND KDZ 1/2CV BIVOLT TSI	84798999	0102	5102	UN	1,00	1.470,00	0,00	1.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atesto o recebimento dos seguintes materiais na data de 15/03/2021

*Falima G. da Silva*  
Fiscal de Contratos  
Carta nº 027/2021

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD5 : 052F3E8039DA2BCDD2B06AB03995B3AD DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Valor aproximado dos impostos por esfera: FED.: 393,23 Est.: 0,00 Mun.: 0,00	RESERVADO AO FISCO



**CONTRATO 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 120 – Bairro Centro, CEP: 79.480-000, em Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.169.774/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, a Sra. **CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLÉO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 827.866 expedida pela SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob nº 638.132.971-87, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 311 – Bairro Centro, CEP: 79.480-000, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa FÁBIO JONES DOS SANTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.712.761/0001-06, com estabelecimento na Avenida Barão do Rio Branco, nº 640 – Bairro Centro, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO JONES DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, casado, sócio-proprietário, portador da CI sob o RG nº 001470717 expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 006.640.751-69, residente e domiciliado na Rua Projetada A, nº 40 – Bairro Leonardo Narciso, CEP: 79.480-000, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos da **Dispensa de Licitação Nº 001/2021**, e com o disposto na Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para **INSTALAÇÃO DE MOTOR DESLIZANTE COM FORNECIMENTO DE PRODUTO PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS** conforme especificação descrita no termo de referência para atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTO:**

- 2.1. Os serviços e produto serão disponibilizados pela **CONTRATADA** após solicitada pela Gerência da Câmara Municipal, com entrega imediata.
- 2.2. Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar a entrega dos serviços e produto, zelando pela racionalidade dos gastos públicos e pela exigência da excelência quanto à qualidade dos serviços e produto, atestar a Nota Fiscal.
- 2.3. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Fiscal do Contrato, antes da entrega dos serviços e produto.
- 2.4. Caso não seja aceito na entrega, por parte da Câmara Municipal, os serviços e produto, por estar em discordância com sua especificação, a contratada ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 dias.
- 2.5. O Custo de substituição dos serviços e produto em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Câmara Municipal correrá por conta e risco da empresa **CONTRATADA**.

FÁBIO



2.6. A inexecução, total ou parcial, dos serviços e produto contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no presente processo e legislação específica.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1. O prazo para a execução total dos serviços e produto será de entrega imediata após o pedido de autorização para entrega. A vigência contratual será até 20 de março de 2021 a partir da assinatura do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em **VALOR TOTAL R\$ 1.770,00 (Um mil setecentos e setenta reais)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Câmara, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Câmara.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

5.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, e número da autorização de fornecimento.

5.8. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Responder com presteza e agilidade, verbalmente a qualquer pedido de orientação de servidores da Câmara Municipal.

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações deverão atender prontamente;

RABIO



- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;
- d) Entregar dos serviços e produto nas especificações descritas no item 3.7 do Termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal de nº 8.666/93.
- b) Aceitar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e produto entregues em desacordo com este contrato;
- c) Proceder ao pagamento da contratada, na forma e no prazo pactuado;
- d) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços e produto, fixando prazo para sua correção;
- e) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- f) Solicitar formalmente à contratada, no caso de não entrega dos serviços e produto, o ressarcimento do valor correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

Projeto/Atividade: 01.031.0101.201.0000 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Elemento/Despesa: 4.4.90.30.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

**SERVIÇOS VALOR TOTAL R\$ 300,00 (Trezentos reais)**

**Dotação orçamentária**

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

Projeto/Atividade: 01.031.0101.101.0000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente

**PRODUTO VALOR TOTAL R\$ 1.470,00 (Um mil quatrocentos e setenta reais)**

**VALOR TOTAL R\$ 1.770,00 (Um mil setecentos e setenta reais)**



### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.1.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada, por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal de nº 8.666/93;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da contratada, reduzida a termo, desde que haja conveniência da contratante;

9.2.3. A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual, enseja a sua rescisão pela contratante, com as conseqüências previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal de nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei;

9.2.4. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:**

10.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a **COTAÇÃO DE MENOR PREÇO** apresentada pela CONTRATADA bem como o cumprimento total do **TERMO DE REFERÊNCIA E DO PRESENTE CONTRATO**.

10.2. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO CONTRATUAL:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal de nº. 8.666/93 e Lei Complementar de nº. 123/06 e posteriores alterações

FABIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

---

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 25 de fevereiro de 2021.

**CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLÉO**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso  
CONTRATANTE

**FÁBIO JONES DOS SANTOS - ME**

**FÁBIO JONES DOS SANTOS**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Flávia Renata Cenachi Escobar dos Reis  
CPF nº 990.900.821-15  
Portaria nº 020/2021

Lucilene de Fátima Gomes da Silva  
CPF nº 892.229.111-72  
Portaria nº 027/2021